

**Solicitação das Atas de Registro de Preço dos Pregões Eletrônicos nº 060/2023 e 061/2023**

3 mensagens

**Ana Gorete Martins Lustosa** <agmlbabydisney@hotmail.com>  
Para: Jhon Herick Sousa Silva <cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com>

14 de março de 2024 às 09:03

A empresa A. G. M. Lustosa LTDA – inscrita no CNPJ nº 11.107.729/0001-88, com sede à avenida Dr. Osano Brandão – Centro - Colinas– MA, E-mail: agmlbabydisney@hotmail.com, neste ato pelo seu titular a Srª. Ana Gorete Martins Lustosa, brasileira, Solteira, empresária, portador do CPF nº 192.956.693-04, residente domiciliado na cidade de Colinas/MA, Vem respeitosamente através deste e-mail, solicitar as ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS, dos Pregões eletrônicos nº 060/2023 e 061/2023, para sua devida assinatura, em conformidade com a convocação publicada na FAMEM.

Atenciosamente,

Ana Gorete Martins Lustosa  
Empresária/Titular

CPF nº 192.956.693-04

Enviado do Outlook



**Luciano Alves Alencar** <cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com>  
Para: Ana Gorete Martins Lustosa <agmlbabydisney@hotmail.com>

14 de março de 2024 às 10:21

Bom dia

Segue anexos, documentos para serem assinados de forma eletrônica.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**2 anexos** **Arp 027.2024.pdf**  
436K **Arp 026.2024.pdf**  
489K

**Ana Gorete Martins Lustosa** <agmlbabydisney@hotmail.com>  
Para: Luciano Alves Alencar <cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com>

14 de março de 2024 às 10:26

Seguem os documentos assinados.

Enviado do Outlook

19/03/2024  
PROC. ADMINISTRATIVO

FLS 146

RUBRICA

**De:** Luciano Alves Alencar <cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com>

**Enviado:** quinta-feira, 14 de março de 2024 11:21


**Para:** Ana Gorete Martins Lustosa <agmlbabydisney@hotmail.com>


**Assunto:** Re: Solicitação das Atas de Registro de Preço dos Pregões Eletrônicos nº 060/2023 e 061/2023

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

**2 anexos**

 **Arp 026.2024.pdf**  
2177K

 **Arp 027.2024.pdf**  
2171K



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e trabalho!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

191204/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 1147  
RUBRICA \*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 027/2024**

**REFERÊNCIA:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191204/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 12/01/2024  
ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191204/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de março de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE – MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 061/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 061/2023 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

**EMPRESA:**

A. G. M. LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada na Rua Av. Dr. Osano Brandão, nº 428 – A – Centro, Colinas – MA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

#### **DO REGISTRO DOS PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e trabalho!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte - Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

19120412023  
PROC. ADMINISTRATIVO 00  
FLS 1149  
RUBRICA \*

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRICAO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
8	Fichário de aço 05 gavetas	MODELO MOVEIS	Unidades	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
12	Estante aberta com 04 prateleiras 30cm	MODELO MOVEIS	Unidades	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
14	Bebedouro industrial com 04 torneiras em chapa	MODELO MOVEIS	Unidades	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
21	Fogão industrial com 06 bocas roa comum	MODELO MOVEIS	Unidades	4	R\$ 790,00	R\$ 3.160,00
23	Fogão normal com 06 bocas		Unidades	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
25	Armário misto semiaberto MDF	MODELO MOVEIS	Unidades	20	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
26	Armário fechado 02 portas MDF	MODELO MOVEIS	Unidades	20	R\$ 585,00	R\$ 11.700,00
27	Armário baixo com 02 portas 01 prateleira MDF	MODELO MOVEIS	Unidades	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
28	Freezer 337lts 02 pts 220v fh350br	ELETROLUX	Unidades	4	R\$ 1.690,00	R\$ 6.760,00
29	Refrigerador/geladeira clean frost free 342l - voltagem 220v classe a porta frost free; classe a; selo procel; qualidade garantida pelo inmetro	ELETROLUX	Unidades	4	R\$ 1.590,00	R\$ 6.360,00
30	SMART TV LED DE 32 POLEGADAS OU SUPERIOR Display Matriz de LED; Tela plana; Resolução 2k ou superior	AOC 32S5135/78 ROKU	Unidades	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
31	SMART TV LED DE 42 POLEGADAS OU SUPERIOR Display Matriz de LED; Tela plana; Resolução 2k ou superior	AOC 43S5135/78G ROKU	Unidades	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
32	Microfone sem fio	SOUND PRO SP200	Unidades	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
33	Liquidificador normal	MONDIAL L-550	Unidades	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
34	Liquidificador Ind 8l Inox 220v	COLOMBO	Unidades	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
35	Ar-condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida; vazão de ar: 400 a 600 m3/h; potência de 1.000 a 2.000W, classificação energética: A	GREE G-TOP PLUS	Unidades	10	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00
37	Ar-condicionado Split, capacidade: 18.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta;	TCL TAC18CSA1	Unidades	4	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e trabalho!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte - Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

19/204/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº VC  
FLS 1150  
RUBRICA: \*

	controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida;					
38	Ar-condicionado Split, capacidade: 24.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida;	TCL TAC24CSA1	Unidades	2	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
40	Cadeira tipo secretaria fixa	MODELO MOVEIS	Unidades	40	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00
44	Cadeiras de plástico sem braço	TOP PLAST	Unidades	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
TOTAL						R\$ 122.040,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 061/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA NONA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e trabalho!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte - Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

1912042023  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 1152  
RUBRICA \*

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

19120412002...  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 153  
RUBRICA

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e trabalho*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

19120412032  
PROC. ADMINISTRATIVO 1154  
RUBRICA

em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e Trabalho*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte - Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

191204.12023  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. 1155  
RUBRICA \*

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 14 de março de 2024.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

ANA GORETE MARTINS Assinado de forma digital por ANA GORETE MARTINS LUSTOSA:19295669304  
LUSTOSA:19295669304 Dados: 2024.03.14 10:24:46 -03'00'

A. G. M. LUSTOSA LTDA  
CNPJ: 11.107.729/0001-88  
REPRESENTANTE: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA  
CPF Nº 92.956.693-04 e RG Nº 056748632015-1  
SESP/MA  
**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS**

CPF Nº 043.951.683-88

CPF Nº 968.629.553-49

constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação em preces escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 060/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 14 de março de 2024.

**LIDIANE PEREIRA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

A. G. M. LUSTOSA LTDA  
CNPJ: 11.107.729/0001-88  
REPRESENTANTE: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA  
CPF Nº 92.956.693-04 e RG Nº 056748632015-1  
SESP/MA  
**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

#### TESTEMUNHAS

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: c2579022ac4672fff411c18f47767b40

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024. REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023- SRP

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

**REFERÊNCIA:**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191204/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 12/01/2024**  
**ABERTURA: 09:00 HORAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191204/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de março de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 061/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

1912041002  
RUBRICA

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por item, atendida a classificação por item, acompanhada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 061/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA:  
A. G. M. LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada na Rua Av. Dr. Osano Brandão, nº 428 - A - Centro, Colinas - MA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
8	Fichário de aço 05 gavetas	MODELO MOVEIS	Unidades	20	R\$ 310,00	R\$ 6.200,00
12	Estante aberta com 04 prateleiras 30cm	MODELO MOVEIS	Unidades	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
14	Bebedouro industrial com 04 torneiras em chapa	MODELO MOVEIS	Unidades	2	R\$ 2.200,00	R\$ 4.400,00
21	Fogão industrial com 06 bocas roa comum	MODELO MOVEIS	Unidades	4	R\$ 790,00	R\$ 3.160,00
23	Fogão normal com 06 bocas		Unidades	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
25	Armário misto semiaberto MDF	MODELO MOVEIS	Unidades	20	R\$ 490,00	R\$ 9.800,00
26	Armário fechado 02 portas MDF	MODELO MOVEIS	Unidades	20	R\$ 585,00	R\$ 11.700,00
27	Armário baixo com 02 portas 01 prateleira MDF	MODELO MOVEIS	Unidades	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
28	Freezer 337lts 02 pts 220v fh350br	ELETROLUX	Unidades	4	R\$ 1.690,00	R\$ 6.760,00
29	Refrigerador/geladeira clean frost free 342l - voltagem 220v classe a porta frost free; classe a; selo procel; qualidade garantida pelo inmetro	ELETROLUX	Unidades	4	R\$ 1.590,00	R\$ 6.360,00

191204/2022  
FLS 428

30	SMART TV LED DE 32 POLEGADAS OU SUPERIOR Display Matriz de LED; Tela plana; Resolução 2k ou superior	AOC 32S5135/78 ROKU	Unidades	4	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
31	SMART TV LED DE 42 POLEGADAS OU SUPERIOR Display Matriz de LED; Tela plana; Resolução 2k ou superior	AOC 43S5135/78G ROKU	Unidades	4	R\$ 1.200,00	R\$ 4.800,00
32	Microfone sem fio	SOUND PRO SP200	Unidades	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
33	Liquidificador normal	MONDIAL L-550	Unidades	8	R\$ 100,00	R\$ 800,00
34	Liquidificador Ind 8l Inox 220v	COLOMBO	Unidades	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
35	Ar-condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida; vazão de ar: 400 a 600 m3/h; potência de 1.000 a 2.000W, classificação energética: A	GREE G-TOP PLUS	Unidades	10	R\$ 1.450,00	R\$ 14.500,00
37	Ar-condicionado Split, capacidade: 18.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida;	TCL TAC18CSA1	Unidades	4	R\$ 1.750,00	R\$ 7.000,00
38	Ar-condicionado Split, capacidade: 24.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida;	TCL TAC24CSA1	Unidades	2	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
40	Cadeira tipo secretária fixa	MODELO MOVEIS	Unidades	40	R\$ 118,00	R\$ 4.720,00
44	Cadeiras de plástico sem braço	TOP PLAST	Unidades	500	R\$ 31,00	R\$ 15.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 122.040,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 061/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do boleto fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.



29120412023...4

PUBLICA

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 14 de março de 2024.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

A. G. M. LUSTOSA LTDA  
CNPJ: 11.107.729/0001-88  
REPRESENTANTE: ANA GORETE MARTINS LUSTOSA  
CPF Nº 92.956.693-04 e RG Nº 056748632015-1  
SESP/MA



1912041032

FLS

RUBRICA

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS**

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 03a2d86cd2dc54c3610ef906e2f6054a

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 11/01/2024 HORÁRIO: 14:00 HORAS**

**CONVOCADA:**

A. G. M. LUSTOSA LTDA, CNPJ n.º 11.107.729/0001-88, com sede na Av. Dr. Osano Brandão, nº 428 - A, Centro, Colinas - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.co](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.co)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte(MA) em 14 de março de 2024.

Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: e83a813cac25d0584b3f49ed61b14e02

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 12/01/2024 HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**CONVOCADA:**

A. G. M. LUSTOSA LTDA, CNPJ n.º 11.107.729/0001-88, com sede na Av. Dr. Osano Brandão, nº 428 - A, Centro, Colinas - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.co](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.co)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte (MA) em 14 de março de 2024.



19120412023  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 1162  
RUBRICA

**Solicitação de Ata de Registro de Preços**

3 mensagens

**Livraria Americana** <americanalicitacoes@gmail.com>

14 de março de 2024 às 14:42

Para: Luciano Alves Alencar <cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com>

Boa tarde, solicitamos para a devida assinatura a Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico 061/2023 para o fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Att.

F TERAMO & CIA LTDA  
CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52


**Luciano Alves Alencar** <cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com>

14 de março de 2024 às 15:36

Para: Livraria Americana <americanalicitacoes@gmail.com>

Boa tarde, segue em anexo a Ata de Registro de Preços para assinatura eletrônica.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Arp 028.2024.pdf**  
414K

**Livraria Americana** <americanalicitacoes@gmail.com>

14 de março de 2024 às 15:41

Para: Luciano Alves Alencar <cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com>

Boa tarde, segue Ata de Registro Devidamente assinada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Ata de Registro de Preços 028.2024 PE 061-2023.pdf**  
342K



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**  
*Dignidade e trabalho!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

191204/2023  
PROC. ADMINISTRATIVO - 'VO'  
FLS 1163  
RUBRICA \*

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**Nº 028/2024**

**REFERÊNCIA:**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191204/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 12/01/2024  
ABERTURA: 09:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191204/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de março de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE – MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 061/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 061/2023 – Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comercial da PROMITENTE CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

2023.04.10  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS. = 1164  
RUBRICA \*

**EMPRESA:**

F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Praça São Sebastião, nº 490, Centro, Presidente Dutra - MA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

### DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNIDADE	QUANT.	V.UNIT	TOTAL
1	Longarina c/3 lugares c/assento e encosto envernizado secretaria	PLENO MOVEIS	Unidades	20	R\$ 222,00	R\$ 4.440,00
2	Longarina c/3 lugares c/assento e encosto estofado em tecido sec.	PLENO MOVEIS	Unidades	20	R\$ 365,00	R\$ 7.300,00
3	Longarina c/3 lugares c/braço, assento, encosto estofado diretor	PLENO MOVEIS	Unidades	20	R\$ 920,00	R\$ 18.400,00
4	Biro em MDF com 02 gavetas	PLENO MOVEIS	Unidades	10	R\$ 255,00	R\$ 2.550,00
5	Armário de aço com 02 portas	MODELO	Unidades	10	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00
6	Ventilador de parede 50 cm	VENT NEW	Unidades	30	R\$ 170,00	R\$ 5.100,00
7	Arquivo de aço 04 gavetas	MODELO	Unidades	20	R\$ 640,00	R\$ 12.800,00
9	Estante aberta com 06 prateleiras 30cm s/r.	SO AÇO	Unidades	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
10	Estante aberta com 06 prateleiras 30cm c/r	SO AÇO	Unidades	20	R\$ 210,00	R\$ 4.200,00
11	Estante aberta com 06 prateleiras 40cm c/r.	SO AÇO	Unidades	20	R\$ 300,00	R\$ 6.000,00
13	Estante aberta com 05 prateleiras 30cm	SO AÇO	Unidades	20	R\$ 205,00	R\$ 4.100,00
15	Bebedouro industrial com 02 torneiras de inox	KARINA	Unidades	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
16	Bebedouro industrial com 03 torneiras em inox	KARINA	Unidades	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
17	Bebedouro industrial com 04 torneiras em inox	KARINA	Unidades	4	R\$ 2.130,00	R\$ 8.520,00
18	Bebedouro de mesa 02 torneiras	KARINA	Unidades	2	R\$ 274,00	R\$ 548,00
19	Bebedouro coluna 02 torneiras	KARINA	Unidades	2	R\$ 500,00	R\$ 1.000,00
20	Fogão industrial com 04 bocas roa comum	MODELO	Unidades	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
22	Fogão normal com 04 bocas	ESMALTEC	Unidades	4	R\$ 470,00	R\$ 1.880,00
24	Mesa com 02 gavetas MDF econômica	PLENO MOVEIS	Unidades	20	R\$ 240,00	R\$ 4.800,00
36	Ar condicionado Split, capacidade: 9.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3	ELGIN	Unidades	6	R\$ 1.120,00	R\$ 6.720,00

	velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida;					
39	Cadeira tipo secretaria	PLENO MOVEIS	Unidades	30	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
41	Cadeira fixa	PLENO MOVEIS	Unidades	100	R\$ 121,00	R\$ 12.100,00
42	Mesa redonda de plástico	TRAMONTINA	Unidades	100	R\$ 79,00	R\$ 7.900,00
43	Cadeira de plástico com braço	TRAMONTINA	Unidades	500	R\$ 30,70	R\$ 15.350,00
45	Cadeira tipo presidente	FRATINI	Unidades	10	R\$ 429,00	R\$ 4.290,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 154.598,00</b>

**CLÁUSULA QUINTA:** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

**Parágrafo único:** As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FINANÇAS, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 061/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:



I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

19.1204 2023  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 1170  
RUBRICA

em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**Parágrafo Primeiro:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

**Parágrafo Segundo:** Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

**Parágrafo Único:** A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:** O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:** Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

191204/1023  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 171  
RUBRICA

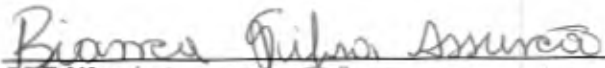
CAPINZAL DO NORTE (MA) em 14 de março de 2024.

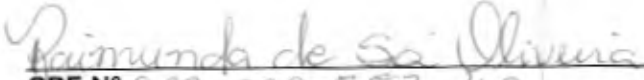
  
LIDIANE PEREIRA DA SILVA  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO  
TERAMO:25384880449  
Assinado de forma digital por FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO  
TERAMO:25384880449  
Dados: 2024.03.14 15:40:21 -03'00'

F TERAMO & CIA LTDA  
CNPJ: 01.672.176/0001-52  
Representante Legal: Francisca Neta do Nascimento Teramo  
CPF: 253.848.804-49 e RG: 0114579599-1 SSP-MA  
**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS**

  
CPF Nº 043.951.683-88

  
CPF Nº 968.629.553-49

191204/2023  
PROV. 2023  
FLS. 2218  
RUBRICA = 5

Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código Identificador: 33cc41ad7eec659452f0712cdcc72693

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA: 12/01/2024 HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**CONVOCADA:**

F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Praça São Sebastião, nº 490, Centro, Presidente Dutra - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.co

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte (MA) em 14 de março de 2024.

Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código Identificador: db4bf2695e80b2877a5908660e157e93

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023. REFERÊNCIA:**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023- SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024**

**REFERÊNCIA:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191204/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 12/01/2024**  
**ABERTURA: 09:00 HORAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191204/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de março de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária

Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 061/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 061/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA

3912046032  
RUBRIC 1  
FLE 1173

TERAPIA E CRIANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Praça São Sebastião, nº 490, Centro, Presidente Dutra - MA.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do Licitante REGISTRADO, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2023 - SRP.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	UNID.	TOTAL
1	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 222,00	R\$ 11.100,00
2	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
3	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
4	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
5	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
6	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
7	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
8	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
9	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
10	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
11	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
12	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
13	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
14	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
15	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
16	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
17	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
18	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
19	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
20	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
21	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
22	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
23	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
24	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
25	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
26	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
27	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
28	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
29	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
30	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
31	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
32	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
33	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
34	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
35	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
36	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
37	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
38	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
39	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
40	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
41	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
42	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
43	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
44	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
45	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
46	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
47	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
48	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
49	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
50	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
51	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
52	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
53	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
54	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
55	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
56	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
57	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
58	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
59	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
60	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
61	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
62	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
63	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
64	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
65	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
66	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
67	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
68	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
69	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
70	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
71	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
72	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
73	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
74	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
75	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
76	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
77	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
78	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
79	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
80	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
81	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
82	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
83	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
84	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
85	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
86	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
87	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
88	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
89	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
90	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
91	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
92	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
93	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
94	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
95	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
96	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
97	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
98	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
99	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
100	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	UNID.	TOTAL
1	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 222,00	R\$ 11.100,00
2	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 96,00	R\$ 4.800,00
3	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
4	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
5	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
6	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
7	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
8	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
9	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
10	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
11	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
12	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
13	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
14	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
15	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
16	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
17	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
18	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
19	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
20	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
21	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
22	Emprego de 05 lugares comunitária	PLANO NOVOS	Unidades	50	R\$ 220,00	R\$ 11.0



391204/2022  
RUBRICA

formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### DAS ALTERAÇÕES DA ATA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

**Parágrafo Primeiro:** os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Terceiro:** Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**Parágrafo Quarto:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os preços da presente Ata serão irrealizáveis durante a validade desta Ata;

**Parágrafo Único:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de CAPINZAL DO NORTE - MA pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas



plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 061/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

CAPINZAL DO NORTE (MA) em 14 de março de 2024.

LIDIANE PEREIRA DA SILVA  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento  
ÓRGÃO GERENCIADOR

F TERAMO & CIA LTDA

CNPJ: 01.672.176/0001-52

Representante Legal: Francisca Neta do Nascimento Teramo

CPF: 253.848.804-49 e RG: 0114579599-1 SSP-MA

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS**

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR

Código Identificador: 21a46ed8005c184ca59d996078d06152

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PORTARIA Nº 068/2024/GAB/PREF. - NOMEAÇÃO DO ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

PORTARIA Nº 068/2024/GAB/PREF.

**"Dispõe acerca da Nomeação do Assessor de Relações Institucionais e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Senhor **José Airton Silva Melo**, brasileiro, portador do RG de nº 077318592022-5 e do CPF de nº 608.794.402-87, para exercer o cargo em comissão, de **Assessor de Relações Institucionais**, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/03/2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 14 dia do mês de março de 2024.

Erivelton Teixeira Neves  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA

Código Identificador: 718cc79cdf7775b858eb79e9cac2759d

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024.

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão nº 004/2024, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO, SALA DE AULA E DEPÓSITO NA ESCOLA CE JOSUÉ MONTELO, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**. A abertura das propostas dar-se-á no dia **02 de abril de 2024**, às **08:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às **09:00hs** do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"). na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Capinzal do Norte – MA, 14 de março de 2024.

A Exma. Sra.  
**LIDIANE PEREIRA DA SILVA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

Excelentíssima Senhora,

Venho através deste solicitar que seja firmando contrato para o fornecimento de materiais permanentes diversos, com base da ata de registro de preços do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023, Processo Administrativo nº 191204/2023 que objetiva a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, solicitar o chamamento das empresas A. G. M. LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada na Rua Av. Dr. Osano Brandão, nº 428 A, Centro, Colinas – MA, para a celebração de contrato nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
8	Fichário de aço 05 gavetas	MODELO MOVEIS	Unidades	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
12	Estante aberta com 04 prateleiras 30cm	MODELO MOVEIS	Unidades	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
14	Bebedouro industrial com 04 torneiras em chapa	MODELO MOVEIS	Unidades	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
21	Fogão industrial com 06 bocas roa comum	MODELO MOVEIS	Unidades	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
23	Fogão normal com 06 bocas		Unidades	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
25	Armário misto semiaberto MDF	MODELO MOVEIS	Unidades	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
26	Armário fechado 02 portas MDF	MODELO MOVEIS	Unidades	10	R\$ 585,00	R\$ 5.850,00
27	Armário baixo com 02 portas 01 prateleira MDF	MODELO MOVEIS	Unidades	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
28	Freezer 337lts 02 pts 220v fh350br	ELETROLUX	Unidades	2	R\$ 1.690,00	R\$ 3.380,00
29	Refrigerador/geladeira clean frost free 342l - voltagem 220v classe a porta frost free; classe a; selo procel; qualidade garantida pelo inmetro	ELETROLUX	Unidades	2	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00
30	SMART TV LED DE 32 POLEGADAS OU SUPERIOR Display Matriz de LED; Tela plana; Resolução 2k ou superior	AOC 32S5135/78 ROKU	Unidades	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
31	SMART TV LED DE 42 POLEGADAS OU SUPERIOR Display Matriz de LED; Tela plana; Resolução 2k ou superior	AOC 43S5135/78G ROKU	Unidades	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
32	Microfone sem fio	SOUND PRO	Unidades	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

		SP200				
33	Liquidificador normal	MONDIAL L-550	Unidades	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
34	Liquidificador Ind 8l Inox 220v	COLOMBO	Unidades	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
35	Ar-condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida; vazão de ar: 400 a 600 m <sup>3</sup> /h; potência de 1.000 a 2.000W, classificação energética: A	GREE G-TOP PLUS	Unidades	5	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
37	Ar-condicionado Split, capacidade: 18.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida;	TCL TAC18CSA1	Unidades	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
38	Ar-condicionado Split, capacidade: 24.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida;	TCL TAC24CSA1	Unidades	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
40	Cadeira tipo secretaria fixa	MODELO MOVEIS	Unidades	20	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
44	Cadeiras de plástico sem braço	TOP PLAST	Unidades	250	R\$ 31,00	R\$ 7.750,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 61.020,00</b>

Por fim destaco que esta secretaria realizou planejamento para 2024 e desde já, elencamos as quantidades, descrições e valores que serão envolvidos nas contratações conforme destacado na planilha acima.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Elissandra Nascimento Abreu.*

Elissandra Nascimento Abreu  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Capinzal do Norte - MA, 14 de março de 2024.

Ao Senhor  
**Carlos Renan Pires Pinheiro**  
Responsável pelo Setor de Contabilidade


Prezado Contador,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa, cujo o objeto visa a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

O valor total estimado para execução do objeto conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação é de R\$ 61.020,00 (Sessenta e um mil e vinte reais).

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,



---

Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**DESPACHO DE INDICAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

A Sra.  
**Lidiane Pereira da Silva**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

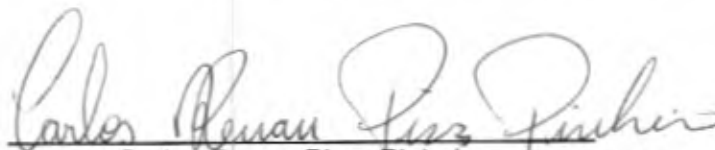
Senhora Secretária,

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, venho através deste informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, está devidamente assegurado através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00– Equipamentos E Material Permanente

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

CAPINZAL DO NORTE - MA, 14 de março de 2024.



Carlos Renan Pires Pinheiro  
Setor de Contabilidade  
Portaria nº 047/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

A  
Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Autorizo Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de formalizar termo contratual para o fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, junto a empresa A. G. M. LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada na Rua Av. Dr. Osano Brandão, nº 428 - A, Centro, Colinas - MA, nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023- Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 191204/2023, conforme solicitação da Secretaria de Educação

Informo que as despesas previstas estão asseguradas no Orçamento Anual do Município, para o exercício fiscal de 2024, através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos E Material Permanente

Capinzal do Norte - MA, em 14 de março de 2024.

Atenciosamente,



---

Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

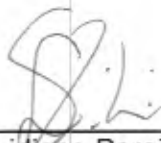
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **Lidiane Pereira da Silva**, atualmente no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei 8.666/93, está incluída no Plano Plurianual 2021/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Capinzal do Norte - MA, 14 de março de 2024.



\_\_\_\_\_  
Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA: 12/01/2024 HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**CONVOCADA:**

A. G. M. LUSTOSA LTDA, CNPJ n.º 11.107.729/0001-88, com sede na Av. Dr. Osano Brandão, nº 428 – A, Centro, Colinas – MA

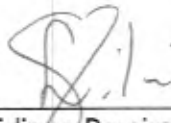
Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.co](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.co)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte (MA) em 14 de março de 2024.



Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

1912044023  
FLS. 2183  
RUBRICA

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

**TESTEMUNHAS**

CPF Nº

CPF Nº

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 03a2d86cd2dc54c3610ef906e2f6054a

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 11/01/2024 HORÁRIO: 14:00 HORAS**

**CONVOCADA:**

A. G. M. LUSTOSA LTDA, CNPJ n.º 11.107.729/0001-88, com sede na Av. Dr. Osano Brandão, nº 428 - A, Centro, Colinas - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.co](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.co)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte(MA) em 14 de março de 2024.

Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: e83a813cac25d0584b3f49ed61bf4e02

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 12/01/2024 HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**CONVOCADA:**

A. G. M. LUSTOSA LTDA, CNPJ n.º 11.107.729/0001-88, com sede na Av. Dr. Osano Brandão, nº 428 - A, Centro, Colinas - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.co](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.co)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte (MA) em 14 de março de 2024.

FLS 1184  
RUBRICA \*

Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 33cc41ad7eec659452f0712cdcc72693

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA: 12/01/2024 HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**CONVOCADA:**  
F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Praça São Sebastião, nº 490, Centro, Presidente Dutra - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.co

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte (MA) em 14 de março de 2024.

Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: db4bf2695e80b2877a5908660e157e93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2027. REFERÊNCIA:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

**REFERÊNCIA:**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191204/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 12/01/2024**  
**ABERTURA: 09:00 HORAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191204/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de março de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária

Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 061/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 061/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA: \_\_\_\_\_



**Solicitação do Contrato Administrativo do Pregão Eletrônico N.º 060/2023 e 061/2023**

3 mensagens

**Ana Gorete Martins Lustosa** <agmlbabydisney@hotmail.com>  
Para: Jhon Herick Sousa Silva <cpl.pfeituracapinzaldonorte@gmail.com>

15 de março de 2024 às 08:09

A empresa A. G. M. Lustosa LTDA – inscrita no CNPJ nº 11.107.729/0001-88, com sede à avenida Dr. Osano Brandão – Centro - Colinas– MA, E-mail: agmlbabydisney@hotmail.com, neste ato pelo seu titular a Srª. Ana Gorete Martins Lustosa, brasileira, Solteira, empresária, portador do CPF nº 192.956.693-04, residente domiciliado na cidade de Colinas/MA, Vem respeitosamente através deste e-mail, solicitar o Contrato Administrativo, referente ao Pregões eletrônicos nº 060/2023 e 061/2023, para sua devida assinatura, em conformidade com a convocação publicada na FAMEM.

Atenciosamente,

Ana Gorete Martins Lustosa  
Empresária/Titular  
CPF nº 192.956.693-04

Enviado do Outlook



**Luciano Alves Alencar** <cpl.pfeituracapinzaldonorte@gmail.com>  
Para: Ana Gorete Martins Lustosa <agmlbabydisney@hotmail.com>

15 de março de 2024 às 12:01

Boa tarde

Segue anexo contratos para serem assinados de forma eletrônica.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**2 anexos** **Ctr PE061.01.pdf**  
495K **Ctr PE060.01.pdf**  
1142K**Ana Gorete Martins Lustosa** <agmlbabydisney@hotmail.com>  
Para: Luciano Alves Alencar <cpl.pfeituracapinzaldonorte@gmail.com>

15 de março de 2024 às 14:03

Seguem em anexo o Contrato Administrativo do Pregão Eletrônico nº 060/2023 e 061/2023 devidamente assinada

Enviado do Outlook

191004/2023  
PROJ. ADMINISTRATIVO  
FLS 1186  
RUBRICA st

De: Luciano Alves Alencar <cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com>

Enviado: sexta-feira, 15 de março de 2024 13:01

Para: Ana Gorete Martins Lustosa <agmlbabydisney@hotmail.com>


Assunto: Re: Solicitação do Contrato Administrativo do Pregão Eletrônico N.º 060/2023 e 061/2023

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

2 anexos

 Ctr PE061.01.pdf  
2191K

 Ctr PE060.01.pdf  
2490K

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Processo Administrativo nº 191204/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 12/01/2024  
ABERTURA: 09:00 HORAS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE061.01/2023**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE A EMPRESA **A. G. M. LUSTOSA LTDA.** PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE- MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada pela Senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A. G. M. LUSTOSA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.107.729/0001-88, localizada na Rua AV. DR. OSANO BRANDÃO, Nº 428, A, CENTRO, COLINAS-MA, representada pela senhora Ana Gorete Martins Lustosa, Portadora da cédula de identidade nº 056748632015-1 SESP/MA e CPF sob o nº 192.956.693-04 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 191204/2023, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE061.01/2023**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 061/2023 e Ata de Registro de Preços nº 027/2024, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é de R\$ 61.020,00 (Sessenta e um mil e vinte reais) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida;					
40	Cadeira tipo secretaria fixa	MODELO MOVEIS	Unidades	20	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
44	Cadeiras de plástico sem braço	TOP PLAST	Unidades	250	R\$ 31,00	R\$ 7.750,00
TOTAL						R\$ 61.020,00

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os materiais, diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação localizada na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;

d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;

g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2024, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos E Material Permanente

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, estabelecidos na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sua demanda.

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo receptor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

##### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

##### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRACÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

CAPINZAL DO NORTE(MA), 15 de março de 2024.



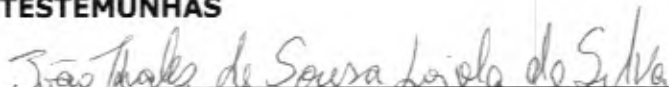
PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA  
LIDIANE PEREIRA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
**CONTRATANTE**

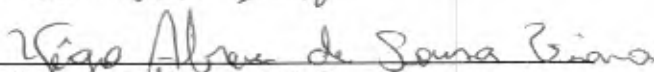
ANA GORETE MARTINS  
LUSTOSA:19295669304

Assinado de forma digital por ANA GORETE  
MARTINS LUSTOSA:19295669304  
Dados: 2024.03.15 13:59:43 -03'00'

A. G. M. Lustosa LTDA  
CNPJ: 11.107.729/0001-88  
Representante Legal: Ana Gorete Martins Lustosa  
CPF: 192.956.693-04 e RG: 056748632015-1 SESP/MA  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

  
CPF Nº 609.788.073-16

  
CPF Nº 0045.297.093-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## EXTRATO DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº 191204/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 12/01/2024  
ABERTURA: 09:00 HORAS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA, AVENIDA LINDOLFO FLÓRIO, S/N VISTA ALEGRE - CEP: 65735-000, CAPINZAL DO NORTE/MA, CNPJ SOB O N.º 01.613.309/0001-10, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.  
**REPRESENTANTE:** LIDIANE PEREIRA DA SILVA  
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**DATA:** 15 DE MARÇO DE 2024.  
CAPINZAL DO NORTE- MA

**CONTRATADO:** A. G. M. LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada na Rua AV. DR. OSANO BRANDÃO, Nº 428, A, CENTRO, COLINAS-MA  
**REPRESENTANTE:** Ana Gorete Martins Lustosa, PORTADORA do RG nº. 056748632015-1 SESP/MA e CPF nº. 192.956.693-04.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 61.020,00 (Sessenta e um mil e vinte reais)

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE061.01/2023. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 061/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2024 **CONTRATADO:** A. G. M. LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada na Rua AV. DR. OSANO BRANDÃO, Nº 428, A, CENTRO, COLINAS-MA, REPRESENTANTE: Ana Gorete Martins Lustosa portadora do RG nº. 056748632015-1 SESP/MA e CPF n 192.956.693-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 61.020,00 (Sessenta e um mil e vinte reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00– Equipamentos E Material Permanente **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar DAYSE COSTA SERRA, CPF 048.370.423-76 para atuar como Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, por ato específico da autoridade competente.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 14 DE MARÇO DE 2024**

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Cajari

PROL. ADMINISTRATIVO  
FLS. 1398  
RUBRICA

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 88e7ac5507d3123e3f62c81eae8fbc6d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE060.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE060.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2024 **CONTRATADO:** A. G. M. LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada na Rua Av. Dr. Osano Brandão, nº 428 - A, Centro, Colinas - MA **REPRESENTANTE:** Ana Gorete Martins Lustosa, portadora do CPF Nº 92.956.693-04 e RG Nº 056748632015-1 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 315.623,00 (Trezentos e quinze mil e seiscentos e vinte e três reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 236b477063791c0103d212511238948d

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE061.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 061/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE061.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 061/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2024 **CONTRATADO:** A. G. M. LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada na Rua AV. DR. OSANO BRANDÃO, Nº 428, A, CENTRO, COLINAS-MA, REPRESENTANTE: Ana Gorete Martins Lustosa portadora do RG nº. 056748632015-1 SESP/MA e CPF nº 192.956.693-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 61.020,00 (Sessenta e um mil e vinte reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos E Material Permanente **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 3b770c5734478bcd527fa62ce08c0123

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE061.02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 061/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE061.02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 061/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2024 **CONTRATADO:** A F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 490, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA-MA, REPRESENTANTE: Francisca Neta do Nascimento Teramo portadora do RG nº. 0114579599-1 SSP-MA e CPF nº 253.848.804-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 77.299,00 (Setenta e sete mil e duzentos e noventa e nove reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos E Material Permanente **VIGÊNCIA:** 31/12/2024 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: c4d644e3e33d6fea3268028f40de9958

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Processo Administrativo nº 191204/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 12/01/2024  
ABERTURA: 09:00 HORAS

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Capinzal do Norte (MA) em 18 de março de 2024.

**À EMPRESA:**

A. G. M. LUSTOSA LTDA  
CNPJ: 11.107.729/0001-88  
RUA AV. DR. OSANO BRANDÃO, Nº 428, A, CENTRO  
COLINAS - MA

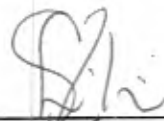
Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e conseqüente o termo de homologação, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, autoriza-se o fornecimento de materiais permanentes diversos, conforme discriminados abaixo, devendo o seu fornecimento ser de forma gradativa, sob demanda da Secretaria Municipal de Educação que fará os pedidos, obedecendo para os pedidos os itens, valor unitário e quantidade citada abaixo, não sendo obrigada a Contratante a adquirir toda sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
8	Fichário de aço 05 gavetas	MODELO MOVEIS	Unidades	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
12	Estante aberta com 04 prateleiras 30cm	MODELO MOVEIS	Unidades	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
14	Bebedouro industrial com 04 torneiras em chapa	MODELO MOVEIS	Unidades	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
21	Fogão industrial com 06 bocas roa comum	MODELO MOVEIS	Unidades	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
23	Fogão normal com 06 bocas		Unidades	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
25	Armário misto semiaberto MDF	MODELO MOVEIS	Unidades	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
26	Armário fechado 02 portas MDF	MODELO MOVEIS	Unidades	10	R\$ 585,00	R\$ 5.850,00
27	Armário baixo com 02 portas 01 prateleira MDF	MODELO MOVEIS	Unidades	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
28	Freezer 337lts 02 pts 220v fh350br	ELETROLUX	Unidades	2	R\$ 1.690,00	R\$ 3.380,00
29	Refrigerador/geladeira clean frost free 342l - voltagem 220v classe a porta frost free; classe a;	ELETROLUX	Unidades	2	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	selo procel; qualidade garantida pelo inmetro					
30	SMART TV LED DE 32 POLEGADAS OU SUPERIOR Display Matriz de LED; Tela plana; Resolução 2k ou superior	AOC 32S5135/78 ROKU	Unidades	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
31	SMART TV LED DE 42 POLEGADAS OU SUPERIOR Display Matriz de LED; Tela plana; Resolução 2k ou superior	AOC 43S5135/78G ROKU	Unidades	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
32	Microfone sem fio	SOUND PRO SP200	Unidades	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
33	Liquidificador normal	MONDIAL L-550	Unidades	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
34	Liquidificador Ind 8l Inox 220v	COLOMBO	Unidades	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
35	Ar-condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida; vazão de ar: 400 a 600 m3/h; potência de 1.000 a 2.000W, classificação energética: A	GREE G-TOP PLUS	Unidades	5	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
37	Ar-condicionado Split, capacidade: 18.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida;	TCL TAC18CSA1	Unidades	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
38	Ar-condicionado Split, capacidade: 24.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida;	TCL TAC24CSA1	Unidades	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
40	Cadeira tipo secretaria fixa	MODELO MOVEIS	Unidades	20	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
44	Cadeiras de plástico sem braço	TOP PLAST	Unidades	250	R\$ 31,00	R\$ 7.750,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 61.020,00</b>

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_  
Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Capinzal do Norte – MA, 14 de março de 2024.

A Exma. Sra.  
**LIDIANE PEREIRA DA SILVA**  
Secretária de Finanças e Planejamento

Excelentíssima Senhora,

Venho através deste solicitar que seja firmando contrato para o fornecimento de materiais permanentes diversos, com base da ata de registro de preços do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023, Processo Administrativo nº 191204/2023 que objetiva a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação., solicitar o chamamento das empresas F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Praça São Sebastião, nº 490, Centro, Presidente Dutra – MA, para a celebração de contrato nas quantidades e especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNDIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
1	Longarina c/3 lugares c/assento e encosto envernizado secretaria	PLENO MOVEIS	Unidades	10	R\$ 222,00	R\$ 2.220,00
2	Longarina c/3 lugares c/assento e encosto estofado em tecido sec.	PLENO MOVEIS	Unidades	10	R\$ 365,00	R\$ 3.650,00
3	Longarina c/3 lugares c/braço, assento, encosto estofado diretor .	PLENO MOVEIS	Unidades	10	R\$ 920,00	R\$ 9.200,00
4	Biro em MDF com 02 gavetas	PLENO MOVEIS	Unidades	5	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00
5	Armário de aço com 02 portas	MODELO	Unidades	5	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00
6	Ventilador de parede 50 cm	VENT NEW	Unidades	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
7	Arquivo de aço 04 gavetas	MODELO	Unidades	10	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00
9	Estante aberta com 06 prateleiras 30cm s/r.	SO AÇO	Unidades	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
10	Estante aberta com 06 prateleiras 30cm c/r	SO AÇO	Unidades	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
11	Estante aberta com 06 prateleiras 40cm c/r.	SO AÇO	Unidades	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
13	Estante aberta com 05 prateleiras 30cm	SO AÇO	Unidades	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
15	Bebedouro industrial com 02 torneiras de inox	KARINA	Unidades	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
16	Bebedouro industrial com 03 torneiras em inox	KARINA	Unidades	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
17	Bebedouro industrial com 04 torneiras em inox	KARINA	Unidades	2	R\$ 2.130,00	R\$ 4.260,00
18	Bebedouro de mesa 02 torneiras	KARINA	Unidades	1	R\$ 274,00	R\$ 274,00
19	Bebedouro coluna 02 torneiras	KARINA	Unidades	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
20	Fogão industrial com 04 bocas roa comum	MODELO	Unidades	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
22	Fogão normal com 04 bocas	ESMALTEC	Unidades	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00
24	Mesa com 02 gavetas MDF econômica	PLENO MOVEIS	Unidades	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
36	Ar condicionado Split, capacidade: 9.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle	ELGIN	Unidades	3	R\$ 1.120,00	R\$ 3.360,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

	remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida;					
39	Cadeira tipo secretária	PLENO MOVEIS	Unidades	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
41	Cadeira fixa	PLENO MOVEIS	Unidades	50	R\$ 121,00	R\$ 6.050,00
42	Mesa redonda de plástico	TRAMONTINA	Unidades	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
43	Cadeira de plástico com braço	TRAMONTINA	Unidades	250	R\$ 30,70	R\$ 7.675,00
45	Cadeira tipo presidente	FRATINI	Unidades	5	R\$ 429,00	R\$ 2.145,00
TOTAL						R\$ 77.299,00

Por fim destaco que esta secretaria realizou planejamento para 2024 e desde já, elencamos as quantidades, descrições e valores que serão envolvidos nas contratações conforme destacado na planilha acima.

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

*Elissandra Nascimento Abreu.*

Elissandra Nascimento Abreu  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Capinzal do Norte - MA, 14 de março de 2024.

Ao Senhor  
**Carlos Renan Pires Pinheiro**  
Responsável pelo Setor de Contabilidade

Prezado Contador,

Venho por meio desta, solicitar a vossa senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira do(s) recurso(s) para custeio da despesa, cujo o objeto visa a contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

O valor total estimado para execução do objeto conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação é de R\$ 77.299,00 (Setenta e sete mil e duzentos e noventa e nove reais).

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração

Atenciosamente,



---

Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

### DESPACHO DE INDICAÇÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A Sra.  
**Lidiane Pereira da Silva**  
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

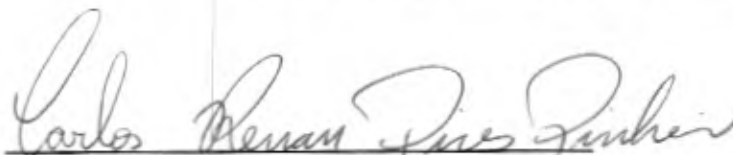
Senhora Secretária,

Em atendimento ao Art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, venho através deste informar que o objeto do Processo Licitatório pretendido, que trata da Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação., está devidamente assegurado através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00– Equipamentos E Material Permanente

Aproveito a oportunidade para reiterar votos de elevada estima e consideração.

CAPINZAL DO NORTE - MA, 14 de março de 2024.



Carlos Renan Pires Pinheiro  
Setor de Contabilidade  
Portaria nº 047/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

À  
Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,


Autorizo Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de formalizar termo contratual para o fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação., junto a empresa F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Praça São Sebastião, nº 490, Centro, Presidente Dutra - MA, nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023- Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº 191204/2023, conforme solicitação da Secretaria de Educação.

Informo que as despesas previstas estão asseguradas no Orçamento Anual do Município, para o exercício fiscal de 2024, através da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos E Material Permanente

Capinzal do Norte - MA, em 14 de março de 2024.

Atenciosamente,



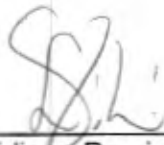
\_\_\_\_\_  
Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **Lidiane Pereira da Silva**, atualmente no cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, na qualidade de ordenadora de despesas, declaro, nos termos do QDD e informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação com a Lei 8.666/93, está incluída no Plano Plurianual 2021/2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, sendo que a mesma não causará impacto orçamentário e financeiro nos dois exercícios subsequentes e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Capinzal do Norte - MA, 14 de março de 2024.



---

Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA: 12/01/2024 HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**CONVOCADA:**

F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Praça São Sebastião, nº 490, Centro, Presidente Dutra - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.co](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.co)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte (MA) em 14 de março de 2024.



Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

PROL. ADMINISTRATIVO  
FLS. 1208  
RUBRICA

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 33cc41ad7eec659452f0712cdcc72693

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**DATA: 12/01/2024 HORÁRIO: 09:00 HORAS**

**CONVOCADA:**  
F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Praça São Sebastião, nº 490, Centro, Presidente Dutra - MA

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte/MA, a Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.co](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.co)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários.

Capinzal do Norte (MA) em 14 de março de 2024.

Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: db4bf2695e80b2877a5908660e157e93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2027. REFERÊNCIA:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023- SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

**REFERÊNCIA:**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191204/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**  
**DATA: 12/01/2024**  
**ABERTURA: 09:00 HORAS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191204/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 14 (Quatorze) dias do mês de março de 2024, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE/MA, Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65.735-000, CAPINZAL DO NORTE - MA, portadora do CNPJ: 01.613.309/0001-10, compareceu na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Educação Planejamento e Finanças, a Senhora Lidiane Pereira da Silva, Secretária

Municipal de Finanças e Planejamento, gerenciador da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita Decreto Municipal nº 003/2018 de 20 de janeiro de 2018, em face da proposta vencedora apresentada no Pregão ELETRÔNICO nº 061/2023 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no Instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a Contratação de empresa para o futura e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 061/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

EMPRESA:





Luciano Alves Alencar <cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com>

191204 1203  
PROC. ADMINISTRATIVO  
FLS 1209  
PUBRICA

## Solicitação de Contrato PE 061/2023

3 mensagens

**Livraria Americana** <americanalicitacoes@gmail.com>

15 de março de 2024 às 13:44

Para: Luciano Alves Alencar <cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com>

Boa tarde, solicitamos para a devida assinatura o Contrato decorrente do Pregão Eletrônico 061/2023 para o fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Att.

F TERAMO & CIA LTDA  
CNPJ: 01.672.176/0001-52

**Luciano Alves Alencar** <cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com>


15 de março de 2024 às 14:40

Para: Livraria Americana <americanalicitacoes@gmail.com>

Boa tarde

Segue anexo contrato para ser assinado de forma eletrônica.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Ctr PE061.2.pdf**  
441K


**Livraria Americana** <americanalicitacoes@gmail.com>

15 de março de 2024 às 14:43

Para: Luciano Alves Alencar <cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com>

Boa tarde, segue o Contrato PE 061-2023, devidamente assinado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Contrato PE 061-2023.pdf**  
384K

Processo Administrativo nº 191204/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 12/01/2024  
ABERTURA: 09:00 HORAS

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE061.02/2024**

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE A EMPRESA **F TERAMO & CIA LTDA**, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE - MA, com sede à localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/n Vista Alegre - CEP: 65735-000 – CAPINZAL DO NORTE– MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 01.613.309/0001-10, através da Secretaria Municipal de Finanças, neste ato representada pela Senhora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, Secretária Municipal de Finanças e Planejamento, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **F TERAMO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na Praça São Sebastião, nº 490, Centro, Presidente Dutra – MA, representada pela senhora Francisca Neta do Nascimento Teramo, Portadora da cédula de identidade nº 0114579599-1 SSP-MA e CPF sob o nº 253.848.804-49 doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 191204/2023, e proposta apresentada, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024, que passam a integrar este instrumento, independente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE061.02/2024**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a planilha vencedora em conformidade com o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 061/2023 e Ata de Registro de Preços nº 028/2024, que, com seus anexos integram este instrumento, independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais. O presente Contrato está consubstanciando no procedimento licitatório realizado na forma da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR TOTAL**

O valor do presente contrato é de R\$ 77.299,00 (Setenta e sete mil e duzentos e noventa e nove reais) a ser pago, em até 30 dias, após a entrega dos produtos pela CONTRATADA acompanhada da Nota Fiscal e aprovação do Setor competente da CONTRATANTE, conforme planilha abaixo descrita, extraída da proposta de preços vencedora do certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT	TOTAL
1	Longarina c/3 lugares c/assento e encosto envernizado secretaria	PLENO MOVEIS	Unidades	10	R\$ 222,00	R\$ 2.220,00
2	Longarina c/3 lugares c/assento e encosto estofado em tecido sec.	PLENO MOVEIS	Unidades	10	R\$ 365,00	R\$ 3.650,00
3	Longarina c/3 lugares c/braço, assento, encosto estofado diretor .	PLENO MOVEIS	Unidades	10	R\$ 920,00	R\$ 9.200,00
4	Biro em MDF com 02 gavetas	PLENO MOVEIS	Unidades	5	R\$ 255,00	R\$ 1.275,00
5	Armário de aço com 02 portas	MODELO	Unidades	5	R\$ 630,00	R\$ 3.150,00
6	Ventilador de parede 50 cm	VENT NEW	Unidades	15	R\$ 170,00	R\$ 2.550,00
7	Arquivo de aço 04 gavetas	MODELO	Unidades	10	R\$ 640,00	R\$ 6.400,00
9	Estante aberta com 06 prateleiras 30cm s/r.	SO AÇO	Unidades	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
10	Estante aberta com 06 prateleiras 30cm c/r	SO AÇO	Unidades	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
11	Estante aberta com 06 prateleiras 40cm c/r.	SO AÇO	Unidades	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
13	Estante aberta com 05 prateleiras 30cm	SO AÇO	Unidades	10	R\$ 205,00	R\$ 2.050,00
15	Bebedouro industrial com 02 torneiras de inox	KARINA	Unidades	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
16	Bebedouro industrial com 03 torneiras em inox	KARINA	Unidades	1	R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
17	Bebedouro industrial com 04 torneiras em inox	KARINA	Unidades	2	R\$ 2.130,00	R\$ 4.260,00
18	Bebedouro de mesa 02 torneiras	KARINA	Unidades	1	R\$ 274,00	R\$ 274,00
19	Bebedouro coluna 02 torneiras	KARINA	Unidades	1	R\$ 500,00	R\$ 500,00
20	Fogão industrial com 04 bocas roa comum	MODELO	Unidades	2	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
22	Fogão normal com 04 bocas	ESMALTEC	Unidades	2	R\$ 470,00	R\$ 940,00
24	Mesa com 02 gavetas MDF econômica	PLENO MOVEIS	Unidades	10	R\$ 240,00	R\$ 2.400,00
36	Ar condicionado Split, capacidade: 9.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação, e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal líquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida;	ELGIN	Unidades	3	R\$ 1.120,00	R\$ 3.360,00
39	Cadeira tipo secretaria	PLENO MOVEIS	Unidades	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
41	Cadeira fixa	PLENO MOVEIS	Unidades	50	R\$ 121,00	R\$ 6.050,00
42	Mesa redonda de plástico	TRAMONTINA	Unidades	50	R\$ 79,00	R\$ 3.950,00
43	Cadeira de plástico com braço	TRAMONTINA	Unidades	250	R\$ 30,70	R\$ 7.675,00
45	Cadeira tipo presidente	FRATINI	Unidades	5	R\$ 429,00	R\$ 2.145,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 77.299,00</b>

PARAGRAFO PRIMEIRO: O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos eventualmente incidentes sobre os materiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- a) Entregar os materiais, diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação localizada na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA, de acordo com a solicitação de fornecimento feito pela Secretaria Municipal de Educação, sob pena de rescisão de contrato;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do Contrato;
- e) Obedecer aos prazos de entrega, recebimento e substituição, conforme o Edital e Termo de Referência;
- f) Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros quando da execução do Contrato;
- g) Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;
- b) Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Edital;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte – Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital;
- d) Comunicar à CONTRATADA após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;
- f) Efetuar o pagamento da CONTRATADA no prazo determinado no Edital e em seus anexos, inclusive, no Contrato;
- g) Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A CONTRATADA se obriga a se dispor a iniciar a execução do contrato, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento até o necessário atendimento total do material cotado limitando-se o fornecimento até o dia 31 de dezembro de 2024, consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito em favor da empresa em até 30 (trinta) dias após o fornecimento por meio de depósito em conta corrente, através de Ordem Bancária após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, em que deverão ser discriminados os números das respectivas requisições.

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Educação através de dotações de recursos próprios, conforme suas solicitações e entrega dos materiais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos próprios do município da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00– Equipamentos E Material Permanente

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além das multas aludidas no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Município de CAPINZAL DO NORTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que a CONTRATADA cumpra as condições de reabilitação;

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição e até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

#### **CLÁUSULA NONA — DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, estabelecidos na sede do Município de CAPINZAL DO NORTE/MA.

Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e sua demanda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

No ato da entrega das mercadorias junto à Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o recebedor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE CAPINZAL DO NORTE/MA, independentemente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

##### **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### **COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E DESCONTOS**

No caso de eventual antecipação de pagamento, o valor devido poderá ser descontado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ , onde:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCAL DE CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem

como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pela CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2012, Decretos Municipais nº 002 e 003/2018 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato vincula-se ao Processo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP e à proposta vencedora, conforme exposto no inciso XI do artigo 55 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Santo Antônio dos Lopes – MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos.

CAPINZAL DO NORTE(MA), 15 de março de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**CAPINZAL DO NORTE**

*Dignidade e trabalho!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre

Capinzal do Norte - Maranhão

CNPJ: 01.613.309/0001-10

191204/2023  
PROL. ADMINISTRATIVO  
FLS 129  
PUBRICA

PREFEITURA DE CAPINZAL DO NORTE - MA  
LIDIANE PEREIRA DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
**CONTRATANTE**

FRANCISCA NETA DO  
NASCIMENTO  
TERAMO:25384880449

Assinado de forma digital por  
FRANCISCA NETA DO  
NASCIMENTO  
TERAMO:25384880449  
Dados: 2024.03.15 14:41:47 -03'00'

F TERAMO & CIA LTDA

CNPJ: 01.672.176/0001-52

Representante Legal: Francisca Neta do Nascimento Teramo

CPF: 253.848.804-49 e RG: 0114579599-1 SSP-MA

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

CPF Nº 609.788.093-16

CPF Nº 609.737.043-14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

## EXTRATO DE CONTRATO

### CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº 191204/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 061/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 12/01/2024  
ABERTURA: 09:00 HORAS

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE- MA, AVENIDA LINDOLFO FLÓRIO, S/N VISTA ALEGRE - CEP: 65735-000, CAPINZAL DO NORTE/MA, CNPJ SOB O N.º 01.613.309/0001-10, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.  
**REPRESENTANTE:** LIDIANE PEREIRA DA SILVA  
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.  
**DATA:** 15 DE MARÇO DE 2024.  
CAPINZAL DO NORTE- MA

**CONTRATADO:** F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 490, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA-MA  
**REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo, PORTADORA do RG n 0114579599-1 SSP-MA e CPF nº. 253.848.804-49.  
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 77.299,00 (Setenta e sete mil e duzentos e noventa e nove reais)

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE061.02/2024.  
**PREGÃO ELETRÔNICO:** N.º 061/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre – CAPINZAL DO NORTE – MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2024 **CONTRATADO:** A F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 490, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA-MA, **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo portadora do RG nº. 0114579599-1 SSP-MA e CPF nº 253.848.804-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 77.299,00 (Setenta e sete mil e duzentos e noventa e nove reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00– Equipamentos E Material Permanente **VIGÊNCIA:** 31/12/2024 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, 14 DE MARÇO DE 2024

RUBRICA

RESOLVE:

**Art. 1º - Designar DAYSE COSTA SERRA, CPF 048.370.423-76 para atuar como Presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, por ato específico da autoridade competente.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA  
Prefeito Municipal de Cajari

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO  
Código identificador: 88e7ac5507d3123e3f62c81eae8f6e6d

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se;

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE060.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2023

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE060.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 060/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2024 **CONTRATADO:** A. G. M. LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada na Rua Av. Dr. Osano Brandão, nº 428 - A, Centro, Colinas - MA **REPRESENTANTE:** Ana Gorete Martins Lustosa, portadora do CPF Nº 92.956.693-04 e RG Nº 056748632015-1 **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 315.623,00 (Trezentos e quinze mil e seiscentos e vinte e três reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 236b477063791c0103d212511238948d

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE061.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 061/2023

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE061.01/2023. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 061/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2024 **CONTRATADO:** A. G. M. LUSTOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.729/0001-88, localizada na Rua AV. DR. OSANO BRANDÃO, Nº 428, A, CENTRO, COLINAS-MA. **REPRESENTANTE:** Ana Gorete Martins Lustosa portadora do RG nº. 056748632015-1 SESP/MA e CPF nº 192.956.693-04. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 61.020,00 (Sessenta e um mil e vinte reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos E Material Permanente **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 3b770c5734478bcd527fa62ce08c0123

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE061.02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 061/2023

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO PE061.02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 061/2023. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ nº 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2024 **CONTRATADO:** A F TERAMO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52, localizada na PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 490, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA-MA. **REPRESENTANTE:** Francisca Neta do Nascimento Teramo portadora do RG nº. 0114579599-1 SSP-MA e CPF nº 253.848.804-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 77.299,00 (Setenta e sete mil e duzentos e noventa e nove reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Projeto/Atividade: 12.361.0002.2006.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00- Equipamentos E Material Permanente **VIGÊNCIA:** 31/12/2024 **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: c4d644e3e33d6fea3268028f40de9958

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

Processo Administrativo nº 191204/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 12/01/2024  
ABERTURA: 09:00 HORAS

**ORDEM DE FORNECIMENTO**

Capinzal do Norte (MA) em 18 de março de 2024.

**À EMPRESA:**

A. G. M. LUSTOSA LTDA  
CNPJ: 11.107.729/0001-88  
RUA AV. DR. OSANO BRANDÃO, Nº 428, A, CENTRO  
COLINAS - MA

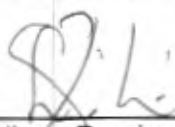
Conforme procedimento licitatório do processo em epígrafe, e conseqüente o termo de homologação, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, autoriza-se o fornecimento de materiais permanentes diversos, conforme discriminados abaixo, devendo o seu fornecimento ser de forma gradativa, sob demanda da Secretaria Municipal de Educação que fará os pedidos, obedecendo para os pedidos os itens, valor unitário e quantidade citada abaixo, não sendo obrigada a Contratante a adquirir toda sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	TOTAL
8	Fichário de aço 05 gavetas	MODELO MOVEIS	Unidades	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
12	Estante aberta com 04 prateleiras 30cm	MODELO MOVEIS	Unidades	10	R\$ 320,00	R\$ 3.200,00
14	Bebedouro industrial com 04 torneiras em chapa	MODELO MOVEIS	Unidades	1	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
21	Fogão industrial com 06 bocas roa comum	MODELO MOVEIS	Unidades	2	R\$ 790,00	R\$ 1.580,00
23	Fogão normal com 06 bocas		Unidades	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
25	Armário misto semiaberto MDF	MODELO MOVEIS	Unidades	10	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
26	Armário fechado 02 portas MDF	MODELO MOVEIS	Unidades	10	R\$ 585,00	R\$ 5.850,00
27	Armário baixo com 02 portas 01 prateleira MDF	MODELO MOVEIS	Unidades	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
28	Freezer 337lts 02 pts 220v fh350br	ELETROLUX	Unidades	2	R\$ 1.690,00	R\$ 3.380,00
29	Refrigerador/geladeira clean frost free 342l - voltagem 220v classe a porta frost free; classe a; selo procel; qualidade garantida pelo inmetro	ELETROLUX	Unidades	2	R\$ 1.590,00	R\$ 3.180,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE  
Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre  
Capinzal do Norte - Maranhão  
CNPJ: 01.613.309/0001-10

30	SMART TV LED DE 32 POLEGADAS OU SUPERIOR Display Matriz de LED; Tela plana; Resolução 2k ou superior	AOC 32S5135/78 ROKU	Unidades	2	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00
31	SMART TV LED DE 42 POLEGADAS OU SUPERIOR Display Matriz de LED; Tela plana; Resolução 2k ou superior	AOC 43S5135/78G ROKU	Unidades	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.400,00
32	Microfone sem fio	SOUND PRO SP200	Unidades	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
33	Liquidificador normal	MONDIAL L-550	Unidades	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
34	Liquidificador Ind 8l Inox 220v	COLOMBO	Unidades	3	R\$ 500,00	R\$ 1.500,00
35	Ar-condicionado Split, capacidade: 12.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal liquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida; vazão de ar:400 a 600 m3/h; potência de1.000 a 2.000W, classificação energética: A	GREE G-TOP PLUS	Unidades	5	R\$ 1.450,00	R\$ 7.250,00
37	Ar-condicionado Split, capacidade: 18.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal liquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida;	TCL TAC18CSA1	Unidades	2	R\$ 1.750,00	R\$ 3.500,00
38	Ar-condicionado Split, capacidade: 24.000 BTUS 220V; ciclo frio; funções: refrigeração, ventilação e automático; 3 velocidades: baixa, média e alta; controle remoto sem fio com display em cristal liquido; direcionadores de ar; nível de ruído (dB (A)); filtro de ar lavável com material bactericida;	TCL TAC24CSA1	Unidades	1	R\$ 2.250,00	R\$ 2.250,00
40	Cadeira tipo secretaria fixa	MODELO MOVEIS	Unidades	20	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
44	Cadeiras de plástico sem braço	TOP PLAST	Unidades	250	R\$ 31,00	R\$ 7.750,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 61.020,00</b>

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_  
Lidiane Pereira da Silva  
Secretária de Finanças e Planejamento  
Portaria nº 003/2021